



SINDADOS/MG

PRT:3aREGIAD/MPT-008133-06/Set/2011/14:00



PRT 3ª REGIÃO/MPT

23786 / 2011

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2011.

Ilma. Sra.
Dra. Elaine Noronha Nassif
Procuradora do Trabalho de Minas Gerais

Referência: **MEDIAÇÃO N° 001197.2011.03.000/8**

URGENTE

Cópia

O **SINDADOS/MG - Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado de Minas Gerais**, por sua diretora infra-firmada, vem à presença de V. Sa. para solicitar, a **REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA** nos autos da Mediação supra referenciada, em caráter de urgência, com a empresa **CONTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.** (Tel: 81 9999-2153 c/ Vanja – Gerente de RH ou 81 9633-2017 c/ Geraldo – Gerente Financeiro) e sua sucessora **COMPUTEASY** (Tel. 11 9629-4284 c/ Agnaldo ou 11 3824-6800 ramal 4466), bem como com o **TJMG - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS**, através da **CONTRAT – Coordenação de Formalização e Controle de Contratos e Convênios**, com sede à Rua Timbiras, 1802, Centro, nesta capital (Tel: 31 3237-6314 c/ Fabiano ou 31 3249-8041, ramais: 8005, 8040, 8041 e 8058), com a finalidade de discutir e buscar uma solução para o seguinte assunto:

A empresa **CONTECH**, na condição de prestadora de serviços de informática ao **TJMG** vem deixando de cumprir inúmeras obrigações trabalhistas, conforme já reconhecido em Atas de Audiência realizadas nesse procedimento de Mediação, no qual restaram descumpridos, também, os prazos fixados para a adoção de medidas de regularização e apresentação de documentos.

Neste momento, chegou ao conhecimento do Sindicato que foi rescindido o Contrato de Prestação de Serviços que vinculava a **CONTECH** ao Tribunal de Justiça e que a mesma foi sucedida pela empresa **COMPUTEASY**, que promoveu a contratação da maioria dos trabalhadores vinculados à primeira.

Em razão da rescisão de seu contrato pelo TJ, a **CONTECH** rescindiu o contrato de trabalho de seus empregados, tendo coagido grande parte dos mesmos a apresentarem pedido de demissão, apesar da advertência expressa do ilustre Procurador Antônio Augusto Rocha, consignada na Ata da Audiência realizada no último dia 16/08/2011 (Processo nº 001577.2011.03.000/4).

Ademais, não promoveu a referida empresa o pagamento das verbas rescisórias devidas, além de encontrar-se em atraso o pagamento de salários e recolhimento previdenciário e do FGTS.

Diante da gravidade da situação ora relatada e com o intuito de buscar uma solução imediata que permita o pleno cumprimento das obrigações legais e convencionais pela empresa e sua tomadora, sem a necessidade da instauração de um processo judicial e adoção de outras medidas pertinentes, é que solicitamos a realização, com a máxima urgência, de uma Audiência de Mediação nesta Procuradoria.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rosane Maria Cordeiro
Diretora do SINDADOS/MG